



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 20/2019 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e cinco de setembro de dois mil e dezanove

**INÍCIO:** nove horas e trinta e oito minutos

**ENCERRAMENTO:** dez horas e cinquenta minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a presença de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Nona Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

**---- 1. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que:-----

---- 1. O Município de Anadia estruturou um programa de investimento plurianual no âmbito de intervenção da regeneração urbana e dentro desta a área de reabilitação urbana de Anadia – ARU;-----

---- 2. O programa de investimentos está em execução, tendo sido assegurado o seu financiamento com recurso aos capitais próprios e com fundos comunitários no âmbito do Portugal 2020;-----

---- 3. No âmbito de uma candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Centro do Portugal 2020, foi recentemente aprovado o projeto de investimento do Município de Anadia de construção do Parque Urbano de Anadia, correspondendo, para um investimento total de € 3.253.140,00, uma comparticipação FEDER de € 1.500.276,38;-----

---- 4. O produto dos empréstimos constitui, entre outras, receitas dos municípios – alínea n), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;-----

---- 5. Os municípios podem contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito – n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

---- 6. Os empréstimos podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano, ou a médio e longo prazos para aplicação em investimentos (n.º 1 do artigo 51º), com maturidade superior a um ano – n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente informa o seguinte:-----

---- 7. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, n.º 1, do artigo 51.º, e artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e conforme informação da Direção Geral das Autarquias Locais, a margem absoluta de endividamento do Município à data de 30/06/2019 situava-se no montante de € 21.643.105,00, a que corresponde uma margem disponível por utilizar de € 4.774.701,00.-----

---- 8. Em conformidade com o estabelecido na alínea f), do n.º 1, e no n.º 4, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, e no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a competência para autorizar a contratação do empréstimo reside na Assembleia Municipal, cuja proposta de autorização apresentada pela Câmara Municipal ao Órgão Deliberativo é obrigatoriamente acompanhada de informação detalhada sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.-----

---- 9. Tratando-se de um empréstimo cujos efeitos se mantêm ao longo de dois ou mais mandatos, a aprovação da Assembleia Municipal tem que ser tomada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções (n.º 6, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).-----

---- 10. O período de vida útil do investimento a financiar é de 20 anos, excedendo o prazo de vencimento do

empréstimo (n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).-----

---- 11. De conformidade com o n.º 10, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o prazo máximo de utilização do capital é de dois anos, não podendo o início da amortização ser (período de carência) diferida para além desse período.-----

---- Considerando ainda que:-----

---- 12. Foi assinado, no dia 15 de junho de 2018, o despacho conjunto (Despacho n.º 6323-A/2018, DR 2.ª série-n.º123-28/06) entre o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, que visa permitir o acesso dos municípios a empréstimos do BEI para financiamento da contrapartida nacional, requerida nos projetos cofinanciados pelo Portugal 2020;-----

---- 13. O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado por meio de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);-----

---- 14. Os pedidos de financiamento à Linha BEI PT 2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;-----

---- 15. Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER, ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI, e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada, e que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;-----

---- 16. O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto, e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;-----

---- 17. Não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 – Autarquias:--

---- a) IVA e outros impostos e taxas;-----

---- b) Aquisição de terrenos e de edifícios;-----

---- c) Despesas de manutenção e outros custos operacionais;-----

---- d) Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, com licenças de telecomunicações;-----

---- e) Patentes, marcas de fabrico e comerciais;-----

---- f) Operações meramente financeiras;-----

---- 18. O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;-----

---- 19. O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5, alínea a), da Lei n.º 73/2013 – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe:-----

---- 20. A abertura de um procedimento de concurso para contratação de um empréstimo e médio e longo prazos (15 anos), até ao montante de € 1.532.000,00, destinado a financiar a contrapartida nacional, requerida no projeto Parque Urbano de Anadia, cofinanciado pelo Portugal 2020, de acordo com as regras estabelecidas no Convite, em anexo I, sendo consultadas as seguintes entidades:-----

---- 20.1 Instituições de crédito com balcão no concelho de Anadia:-----

---- - Banco Comercial Português;-----

---- - Banco Português de Investimento;-----

---- - Banco Santander Totta;-----

---- - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;-----

---- - Caixa Geral de Depósitos;-----

---- - Eurobic;-----

---- - Montepio Geral;-----

---- - Novo Banco;-----

---- 20.2 A submissão do processo de candidatura através do Balcão 2020, para obtenção de proposta para financiamento através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 — Autarquias;-----

---- 21. Que o processo seja conduzido pelo seguinte Júri:-----

---- Efetivos:-----

---- Ricardo César Galante Oliveira Manão – Vereador;-----

---- João Paulo Almeida Anjos – Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;-----

---- Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro – Técnica Superior;-----

---- Suplentes:-----

---- Luís Miguel da Silva Ribeiro – Coordenador Técnico;-----

---- Paula Isabel Mendes Ventura – Assistente Técnico.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE MOITA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Moita, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:-----

---- - Construção de faixa lateral para circulação de peões, na Rua Poeta Cavadador, na localidade e freguesia de Moita.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia, para conclusão dos trabalhos, totaliza o valor estimado de trinta mil euros (€ 30.000,00), sendo considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionamentos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Moita, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Moita, até ao montante de vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros (€ 28.475,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Moita na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS**

**FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende executar:-----

---- - Aquisição de máquina limpa bermas com aplicação a trator agrícola;-----

---- - Construção de nicho na Rua das Escolas/Rua do Barreiro, em Aguim;-----

---- - Cimentar valetas e assentar lancil na Rua do Centro Paroquial, em Horta;-----

---- - Construção de muro de suporte de terras (com 14,50 ml), na Rua das Camélias, em Tamengos;-----

---- - Construção de muro de suporte de terras (com 19,50 ml), na Rua das Camélias, em Tamengos;-----

---- - Construção de valetas na Estrada da Lomba, em Aguim;-----

---- - Reconstrução de valetas na Rua da Lomba e na Estrada dos Poços, em Aguim;-----

---- - Reparação de barracão no Edifício da Câmara Municipal, na Curia.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totaliza, no global, o valor de quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete euros (€ 43.267,00), com IVA incluído à taxa legal em vigor, tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para

a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, até ao montante de quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros (€ 44.572,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.---

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

#### ---- **4. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA CARREIRA DO VALE, NA LOCALIDADE DE POUTENA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis

transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de moradia unifamiliar e muros, no número vinte e três (23), da Rua Carreira do Vale, na localidade de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 188/2019;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem, passeios e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, para além de o outro arruamento confinante ser constituído por uma plataforma em terra batida, e igualmente de largura variável, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 188/2019, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua Carreira do Vale, na localidade de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO EVENTO DESIGNADO STOCK OFF:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do

desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a entidades na realização de eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, respetivamente, “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” e “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, designadamente apoiar e promover o Comércio Local do Concelho, desenvolvendo ações de promoção e valorizando a compra no comércio tradicional;-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu, e está a implementar, o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;-----

---- Considerada a importante função que o Comércio Tradicional desempenha dentro do espaço urbano, porquanto, para além de o humanizar, potencia a dinamização social, económica e cultural;-----

---- Considerado, igualmente, o seu contributo para a manutenção e para o desenvolvimento do comércio local, promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho do concelho;-----

---- Considerando que um comércio vivo proporciona, também, uma zona saudável de lazer e de maior animação cultural, tornando as localidades mais apelativas para viver, visitar, fazer compras, trabalhar e recomendar;-----

---- Considerada a aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio local, muito importante para dar mais vida à cidade, atrair pessoas para fazer as suas compras localmente, e para usufruir dos espaços e ações que disponibiliza;-----

---- Considerando, ainda, que a ACIB, com o objetivo de dinamizar o comércio local da cidade, se propõe desenvolver uma atividade, no dia vinte e sete (27) de setembro do ano em curso, que visa complementar as ações promovidas pelo Município de Anadia durante as sextas feiras de verão, na Praça da Juventude, na cidade de Anadia;-----

---- Considerado, para o efeito, o pedido apresentado pela ACIB, para que a Câmara Municipal se possa constituir parceira na iniciativa a promover, por forma a tornar mais vivo o comércio e o concelho, designada por *Stock Off*, no âmbito da qual os estabelecimentos comerciais alargarão o seu horário de funcionamento (até às vinte e uma (21) horas), e promoverão o escoamento de *stock* (dentro das lojas ou na entrada das mesmas), através de campanhas de descontos promocionais para os seus produtos;-----

---- Em face do exposto, e com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo se associe à iniciativa a promover pela Associação Comercial e Industrial da Bairrada, mediante a divulgação e promoção da mesma nos meios disponíveis da Câmara Municipal, e atribuição de um apoio financeiro, de mil e duzentos euros (€ 1.200,00), destinado a colaborar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades propostas.-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar os estabelecimentos comerciais que participarem na iniciativa, e ocupem espaço exterior, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença de recinto de diversão provisória, e de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo segundo do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para dar cumprimento à mesma.-----

#### ---- **6. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MARQUES ASSOCIADOS DIGITAL, LDA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio último, o Executivo Municipal deliberou aprovar um Protocolo de Colaboração, a celebrar com a Marques Associados Digital, Lda., tendo o mesmo por objeto a definição dos termos e condições da colaboração a estabelecer entre as partes, visando a disponibilização, a título precário, por parte do Município de Anadia, de quatro espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H”, “M” e “O”, localizados no primeiro andar do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, para instalação provisória da sede da empresa.-----

---- O mencionado Protocolo de Colaboração foi celebrado em vinte e sete (27) de maio, com um prazo de

vigência de quatro (04) meses, e com possibilidade de ser renovado, com a antecedência de dez (10) dias, por períodos de um mês, e até que os trabalhos de reestruturação do *layout* do espaço sede do Segundo Outorgante, ao caso a Marques Associados Digital, Lda., sita no número quatro mil cento e cinquenta e seis (4156), da EN I, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, se encontrassem concluídos, de acordo com o consagrado no número dois (02) da sua cláusula segunda.-----

---- Tendo em atenção o clausulado mencionado anteriormente, e uma vez que ocorreu um atraso na conclusão das obras de reestruturação das instalações da empresa, o seu gerente apresenta um pedido de prolongamento do prazo de vigência do protocolo, por mais um mês, tempo que considera suficiente para promover a mudança para o seu espaço renovado.-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Atendendo à alteração das previsões que estiveram na base da celebração do sobredito protocolo, designadamente quanto à sua produção de efeitos;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo gerente da empresa Marques Associados Digital, Lda., com enquadramento no número dois (02) da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e sete de maio de dois mil e dezanove;-----

---- Considerando que o Segundo Outorgante cumpriu os deveres que foram outorgados, e que se encontravam consagrados na cláusula quarta do protocolo celebrado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezanove (2019), e conforme previsto no número dois (2) da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Anadia e a Marques Associados Digital, Lda., em vinte e sete (27) de maio daquele ano, a renovação do mesmo, no sentido da disponibilização dos quatro espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H”, “M” e “O”, localizados no primeiro andar do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, por mais um mês, tempo que a empresa antevê suficiente para que se encontrem concluídos os trabalhos de reestruturação do *layout* do seu espaço sede.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Tendo por base a comunicação remetida pelo Técnico da Direção de Engenharia e Organização de Redes das

Soluções de Rede de Acesso Norte (Centro-Coimbra) da MEO, para usufruto de condutas MEO para instalação de redes de terceiros, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., que visa o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as partes, em matéria de utilização recíproca das condutas, pertencentes a cada uma delas, e que se encontram instaladas no concelho de Anadia.-----

---- O mencionado Protocolo tem por pressuposto os objetivos de interesse público plasmados nos considerandos definidos, a saber: permitir ao Município desenvolver os seus projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais, de uma forma mais eficiente e com menores custos, mediante a utilização, sempre que tecnicamente viável, das condutas da MEO; e evitar a duplicação de infraestruturas no Município e reduzir o volume de intervenções no subsolo mediante o recurso, por parte da MEO, às condutas do Município que este venha a deter no futuro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de tecnologias de informação e comunicação para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, A ATRIBUIR AO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE TAMENGOS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE TAMENGOS DURANTE O PERÍODO DE ALMOÇO, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.-----

---- No exercício dessa competência, é da responsabilidade da Câmara Municipal, através da implementação do Programa de Generalização das Refeições Escolares, garantir o fornecimento de refeições às crianças e aos alunos que frequentam a educação pré escolar e o primeiro ciclo do ensino básico da rede pública, podendo, contudo, a Câmara Municipal, para o efeito, contar com a colaboração e realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste tipo de serviço.-----

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos humanos, poder prestar o necessário acompanhamento aos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, durante o período de almoço, a autarquia tem contado com a colaboração do Centro de Bem Estar Social de Tamengos.-----

---- Nesse sentido, e verificando-se a necessidade, para o presente ano letivo, de a Câmara Municipal continuar a contar com essa colaboração no acompanhamento dos alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, durante o período de almoço, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de mil duzentos e cinquenta e três euros (€ 1.253,00) ao Centro de Bem Estar Social de Tamengos, durante o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), de acordo com a sobredita informação, de modo a fazer face à colaboração a prestar pela instituição.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE RESIDEM A MAIS DE TRÊS (03) OU QUATRO (04) QUILOMETROS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- O sobredito diploma legal define competências materiais à Câmara Municipal, de entre as quais se encontra a competência para “*assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*”, consagrada na alínea gg), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o transporte dos alunos que residam a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.-----

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos

logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente a esta necessidade, foi contactada a Direção do Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido de aquela entidade continuar a colaborar com a Câmara Municipal na resolução da situação, assumindo o mencionado serviço de transporte.-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Direção da instituição respondeu positivamente, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), no valor de mil trezentos e cinquenta euros (€ 1.350,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de mil trezentos e cinquenta euros (€ 1.350,00) ao Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, destinada a participar o transporte dos alunos que residem a mais de três ou quatro quilómetros do estabelecimento de ensino, ao caso, Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS RESIDENTES NA LOCALIDADE DE ALGERIZ, QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO EM ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- De harmonia com a citada legislação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

---- Tendo em conta que não se encontra prevista, por parte da empresa de transporte público, a realização do percurso entre as localidades de Vila Nova de Monsarros e de Algeriz, no período da tarde, foi solicitada a colaboração do Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no sentido de a mesma assegurar o

transporte dos alunos residentes no lugar de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário em Anadia.-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Direção da instituição manifestou-se disponível para colaborar, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, destinada a comparticipar o transporte dos alunos residentes na localidade de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário em Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

#### **---- II. ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BARRADA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada solicita a cedência das instalações desportivas para a prática das aulas de educação física, conforme planificação apresentada, designadamente os courts de ténis, o campo sintético de futebol sete, o Pavilhão Municipal de Anadia e as Piscinas Municipais. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações desportivas solicitadas, e respetivos balneários, nos dias e nos horários solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização. Contudo, acrescenta que sempre que os horários solicitados para os mencionados espaços coincidam com outros pedidos, os mesmos deverão ser analisados e concertados, por forma a dar resposta a todas as solicitações.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, do Pavilhão Municipal de Anadia, do Campo Sintético de Futebol Sete, dos Courts de Ténis, e respetivos balneários, por parte da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, nos dias e nos horários apresentados na planificação anexa, sendo que a utilização das Piscinas Municipais ficará condicionada à apresentação de planificação, e conseqüente articulação com outros horários que possam eventualmente já estar comprometidos.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o Diretor da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e a Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que tem

por objeto a disponibilização dos espaços correspondentes às necessidades de âmbito letivo da Escola, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **12. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a cedência das instalações desportivas, durante o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), conforme planificação apresentada, nomeadamente os Campos Sintéticos de Futebol Sete e Onze, os Courts de Ténis, as Piscinas Municipais e o Pavilhão de Desportos de Anadia.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que conclui não haver inconveniente na utilização do Campo Sintético de Futebol Sete, dos Courts de Ténis e das Piscinas Municipais (9.º ano, ensino secundário e grupos de alunos com necessidades educativas especiais – NEE), nos dias e nos horários solicitados. Acrescenta, no que concerne ao Campo Sintético de Futebol Onze, que a sua utilização deve ser restringida a turmas com NEE, e em situações de simultaneidade de três ou mais turmas no mesmo bloco de aulas no Campo Sintético de Futebol Sete. Relativamente ao pedido para utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, informa que o mesmo será disponibilizado, exclusivamente, para atividades relacionadas com o Desporto Escolar e outros pontos altos devidamente assinalados, sendo, para o efeito, necessário solicitar, com quinze (15) dias úteis de antecedência, a respetiva autorização de utilização. Acrescenta, contudo, que sempre que os horários e os espaços solicitados coincidam com outros pedidos, os mesmos deverão ser analisados e concertados, por forma a dar resposta a todas as solicitações -----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, dos Campos Sintéticos de Futebol Sete e Onze, dos Courts de Ténis e das Piscinas Municipais, e respetivos balneários, nos termos apresentados naquela informação, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, e do Pavilhão de Desportos de Anadia, nas condições mencionadas.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Anadia de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem por objeto a disponibilização de espaços correspondentes às necessidades de âmbito letivo do Agrupamento de Escolas de Anadia, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA,**

**NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao Apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do “Terceiro XCO – Anadia Capital do Espumante” e do “Primeiro Encontro Regional de Escolas – Sardanetas BTT”;-----

---- Considerando que a candidatura decorre do desafio lançado pela UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, para realização da prova inaugural da Pista de XCO Cross Country de Anadia, na Curia, tendo em conta o histórico recente da Associação Recreativa de Grada na organização e promoção de iniciativas ligadas ao BTT na região;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de uma prova oficial do calendário regional de ciclismo, na vertente BTT, inserida no Campeonato Regional XCO dois mil e dezanove da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, e que será a primeira prova oficial a ser realizada na nova pista de XCO Cross Country de Anadia, na Curia, com uma estimativa de setenta participantes;-----

---- Considerando, outrossim, que no sentido de tirar proveito desta competição oficial para o incremento da popularidade da modalidade de BTT entre os mais novos, a Associação propõe-se promover, na antecâmara da prova regional, um encontro de escolinhas de formação de BTT, no seu renovado espaço desportivo (antigo campo de jogos de Grada e suas imediações), prevendo a participação aproximada de cem jovens atletas, de diversas escolas de BTT de todo o país;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela Associação Recreativa de Grada para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Primeiro Encontro Regional de Escolas – Sardanetas BTT”, a ter lugar no dia vinte e oito (28), e no “Terceiro XCO – Anadia Capital do Espumante”, a realizar no dia vinte e nove (29), ambos do mês de setembro em curso;-----

---- Considerado o número de participantes envolvido, desde a formação à elite, para além dos voluntários previstos para a organização, quer na prova destinada a crianças inscritas na Federação Portuguesa de Ciclismo, quer na prova federada, aberta a todos os praticantes da modalidade, e que terá uma vertente competitiva, e uma outra de lazer;-----

---- Considerando que a prova federada será realizada segundo as normas e regulamentos da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, e sob a supervisão e com o licenciamento da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, necessitando, para tal, de respeitar alguns dos requisitos logísticos e organizacionais descritos no pedido de apoio que sustenta a candidatura apresentada;-----

---- Considerada a opinião transmitida pelo Técnico Superior, no sentido de que a dinâmica apresentada nos últimos anos pela Associação Recreativa de Grada, e o facto de se tratar da prova inaugural de uma instalação desportiva no concelho, atribuem justificação e pertinência ao apoio do Município à candidatura da Associação;---

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00), à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Terceiro XCO – Anadia Capital do Espumante” e no “Primeiro Encontro Regional de Escolas – Sardanetas BTT”, e de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRADAFUT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Bairradafut apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao Apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da quarta edição do “Torneio pré época Bairradafut dois mil e dezanove”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um torneio, distribuído por quatro dias intercalados durante o mês de setembro, dirigido a atletas de formação, praticantes da modalidade de futebol;-----

---- Considerando que a iniciativa da Associação concretiza quatro competições subsequentes, em fins de semana de setembro, e envolve equipas e atletas de todo o país, estimando, a organização, a participação de

aproximadamente trezentos e vinte atletas, correspondentes a dezasseis equipas dos escalões de formação (Benjamins A e B, e Infantis A e B);-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela Associação Desportiva Bairradafut para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Torneio pré época Bairradafut dois mil e dezanove”, a ter lugar nos dias catorze (14), quinze (15), vinte e dois (22) e vinte e nove (29), do mês de setembro em curso, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a opinião transmitida pelo Técnico Superior, no sentido da justificação e pertinência do apoio do Município à candidatura da Associação, tendo em conta a dimensão e boa organização das anteriores edições do torneio, envolvendo a comunidade desportiva ligada à coletividade, nomeadamente pais e atletas de outros escalões e colaboradores, e trazendo ao concelho centenas de praticantes e de apoiantes, oriundos de outros concelhos, e bem assim o facto de a presente edição estar projetada para uma instalação desportiva – o campo de jogos de Couvelha -, que se encontrava sem atividade desportiva, promovendo, assim, a sua reativação e estímulo à comunidade local;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), à Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na quarta edição do “Torneio pré época Bairradafut dois mil e dezanove”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Núcleo Karate de Sangalhos apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao Apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Núcleo Karate de Sangalhos ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do Campeonato da Europa de Karate Shukokai – Kimura Cup Portugal dois mil e dezanove;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento de cariz internacional, que terá o Núcleo como anfitrião, em coorganização com a Associação Portuguesa de Karate Shukokai e com o Clube Karate Coimbra, concentrado nas instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, que atrairá dinamismo social e financeiro à cidade, bem como a visibilidade associada à comunicação social presente;--

---- Considerando que, de acordo com a previsão da organização, a competição contará com a participação de aproximadamente quatrocentos e cinquenta atletas, provenientes de vários países, atraindo para a cidade cerca de milhar e meio de pessoas, entre participantes, *staff* internacional, árbitros e acompanhantes;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Núcleo Karate de Sangalhos para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Campeonato da Europa de Karate Shukokai – Kimura Cup Portugal dois mil e dezanove, a decorrer entre os dias nove (09) e doze (12) de outubro próximo, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a opinião transmitida pelo Técnico Superior, atribuindo pertinência ao apoio do Município à

candidatura do Clube, tendo em conta o contributo do Núcleo Karate de Sangalhos para a dinâmica e desenvolvimento do desporto em Anadia, bem como o apoio prestado a todas as iniciativas promovidas pelo Município, nas mais variadas áreas, e o facto de se tratar de uma prova internacional com potencial de promoção do território;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00), ao Núcleo Karate de Sangalhos, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Campeonato da Europa de Karate Shukokai – Kimura Cup Portugal dois mil e dezanove, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara

Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao Apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do Primeiro Torneio “Feliciano Neves”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um torneio de basquetebol quadrangular, de início de época, dirigido a atletas seniores masculinos, conjugado com um evento paralelo – Convívio Desportivo “Pais e Filhos” -, direcionado a todas as classes etárias, com o propósito de congregar as famílias dos atletas de minibasquetebol do Sangalhos Desporto Clube, em um convívio desportivo em torno da modalidade;-----

---- Considerando que a organização antevê a participação de sessenta atletas seniores masculinos, de quatro equipas, no Torneio de início de época, e um grande envolvimento social, por parte dos familiares e dos atletas envolvidos no convívio de minibasquetebol, em número que se situa entre os oitenta e os cem;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Sangalhos Desporto Clube para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Primeiro Torneio “Feliciano Neves”, a ter lugar nos dias vinte e oito (28) e vinte e nove (29), do mês de setembro em curso, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a opinião transmitida pelo Técnico Superior, no sentido de se manter a pertinência do apoio do Município à realização do evento, tendo em conta o histórico de iniciativas similares, desenvolvidas pelo Sangalhos Desporto Clube, envolvendo a comunidade desportiva e a comunidade local ligada à coletividade, nomeadamente os familiares dos seus atletas, promovendo, assim, o estímulo ao crescimento de uma identidade comum;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo

33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quinhentos euros (€ 500,00), ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Primeiro Torneio “Feliciano Neves”.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (Apoio

ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (Acesso ao Apoio), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da quarta edição do “Torneio do Centenário”, na modalidade de Pool Português;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um torneio de Pool Português, devidamente homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar, dirigido a atletas todo o país, que envolve três dias seguidos de competição, nas variantes individual e por equipas;-----

---- Considerando que a organização prevê a participação de sessenta e quatro atletas, em representação de dezasseis equipas, dos respetivos escalões, distribuídas pelos três dias;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização da quarta edição do “Torneio do Centenário”, e que contará com a colaboração de algumas empresas que se constituem como parceiros estratégicos da competição;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Torneio do Centenário”, a realizar entre os dias vinte (20) e vinte e dois (22) de setembro em curso, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a opinião transmitida pelo Técnico Superior, no sentido da justificação e pertinência do apoio do Município à concretização da iniciativa a promover pela União Recreativa Ferreirense, tendo em conta o histórico de organização das anteriores edições do evento, envolvendo a comunidade local enquanto colaboradora, criando dinâmica e cooperação na população através do desporto;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00), à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na quarta edição do evento de Pool Português “Torneio Centenário”.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano,

Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **18. NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DA SELEÇÃO PORTUGUESA DE KARATE SHUKOKAI:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Karate de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, nos dias cinco (05) e seis (06) de outubro próximo, de treinos da Seleção Portuguesa de Karate Shukokai, que irá posteriormente competir na Kimura Cup. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos dias solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos dias cinco (05) e seis (06) de outubro próximo, com vista à realização de treinos da Seleção Portuguesa de Karate Shukokai.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **19. SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE TÉCNICAS DE PROCURA DE EMPREGO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Formação Profissional de Águeda do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A responsável do Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda solicita a cedência da sala da Biblioteca Municipal de Anadia para realização, entre os dias vinte e três de setembro e quatro de outubro do ano em curso, e com a duração de vinte e cinco horas, de uma ação de Técnicas de Procura de Emprego, subordinada ao tema “Comunicação Assertiva”. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Fernandes, que dá conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade nos dias e horários solicitados, concluindo

nada haver a obstar à realização da sobredita ação, sobretudo porque se trata de uma oportunidade para as pessoas do concelho, em situação de desemprego, tomarem contacto com o serviço da Biblioteca Municipal de Anadia, e conhecerem as valências e recursos ao seu dispor, designadamente na procura ativa de emprego.-----

---- Apreciado o assunto, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias vinte e três de setembro e quatro de outubro do ano em curso, para realização de uma ação de Técnicas de Procura de Emprego, subordinada ao tema “Comunicação Assertiva”, com a duração de vinte e cinco horas, a promover pelo Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, de acordo com a calendarização proposta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DIANA INÁCIO DA SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de

mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Diana Inácio da Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Diana Inácio da Silva, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A INÊS ALVES DUARTE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Inês Alves Duarte, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Inês Alves Duarte, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO**

**ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIANA DA SILVA FERREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mariana da Silva Ferreira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de

Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mariana da Silva Ferreira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARISA DA COSTA SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário,

consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marisa da Costa Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marisa da Costa Silva, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MÓNICA SOFIA MARQUES DE ALMEIDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a

incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mónica Sofia Marques de Almeida, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mónica Sofia Marques de Almeida, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SUSANA DE ALMEIDA PEREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Susana de Almeida Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente

ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Susana de Almeida Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A RICARDO MANUEL LEAL RODRIGUES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ricardo Manuel Leal Rodrigues, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **27. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA CANCELA DE AMORIM, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia,

nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de abril de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Emília de Almeida Cancela de Amorim, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Maria Emília de Almeida Cancela de Amorim, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente deixou de reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e vinte e dois euros e dezassete cêntimos (€ 122,17);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação do Benefício Fundo Social, atribuído a Maria Emília de Almeida Cancela de Amorim, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo

septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

**---- 28. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO DUZENTOS (200), DA RUA DAS FLORES, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número duzentos (200), da Rua das Flores, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Caminho, sob o artigo número novecentos e oitenta e oito (988), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número duzentos e quarenta e dois (242), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T três, localizado no número duzentos (200), da Rua das Flores, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 29. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA DO EMIGRANTE, NA LOCALIDADE DE MATA DE BAIXO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, dos imóveis localizados na Rua do Emigrante, na localidade de Mata de Baixo, freguesia de Avelãs de Cima, inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Cima, sob os artigos números mil e vinte e um (1021) e mil e vinte e sete (1027), e na matriz predial rústica da mesma freguesia, sob o artigo número seis mil trezentos e quarenta e dois (6342), e descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, como prédio misto, sob o número quatro mil cento e vinte e oito (4128), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização dos imóveis em questão, localizados na Rua do Emigrante, na localidade de Mata de Baixo, freguesia de Avelãs de Cima, que os mesmos não se encontram inseridos em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão dos referidos imóveis.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 30. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO TREZE (13), DA RUA DOS TECOS, NA LOCALIDADE DE ESPAIRO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número treze (13), da Rua dos Tecos, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número quinhentos e oitenta e dois (582), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número trezentos e trinta e três (333), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T quatro, localizado no número treze (13), da Rua dos Tecos, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam

a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **31. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE OUTEIRO DE BAIXO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado em Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número dois mil quinhentos e trinta e oito (2538), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número cinco mil novecentos e um (5901), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T dois, localizado em Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **32. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO SESSENA E NOVE (69), DA RUA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DE SAMEL, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número sessenta e nove (69), da Rua Principal, na localidade de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo número dois mil trezentos e oito (2308), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil trezentos e quinze (4315), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T cinco, localizado no número sessenta e nove (69), da Rua Principal, na localidade de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **33. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO CEM (100), DA RUA DOS OLIVAIS, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número cem (100), da Rua dos Olivais, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número trinta e cinco (35), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil quatrocentos e dezasseis (2416), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T dois, localizado no número cem (100), da Rua dos Olivais, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores -, que o mesmo se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme

delimitação aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos municípios, na qualidade de entidades gestoras das ARU, pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, “(...) apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção, no âmbito da operação de reabilitação urbana (...)”. Adianta, ainda, que a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019), concluindo, contudo, que observado o respetivo programa de execução para as intervenções propostas, não existe qualquer ação prevista para o imóvel em análise.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **34. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO QUARENTA E CINCO (45), DA RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, NA LOCALIDADE DE MOGOFORES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número quarenta e cinco (45), da Rua Nossa Senhora Auxiliadora, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número quatrocentos e trinta e cinco (435), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número cinquenta e quatro (54), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T três, localizado no número quarenta e cinco (45), da Rua Nossa Senhora Auxiliadora, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 35. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, D FRAÇÃO “L”, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO ANDAR DIREITO, DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO NÚMERO SETENTA E SEIS (76), DA RUA DAS TÍLIAS, NA LOCALIDADE DE CURIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “L”, correspondente ao primeiro andar direito, do edifício localizado no número setenta e seis (76), da Rua das Tílias, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número vinte e um (21), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número cento e dez (110), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão, correspondente ao primeiro andar direito, do edifício localizado no número setenta e seis (76), da Rua das Tílias, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, que o prédio não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:-----**

**---- SERVIÇO COMERCIAL:-----**

**---- I. VERA LÚCIA DUARTE RAMOS BANDARRA DA SILVA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Vera Lúcia Duarte Ramos Bandarra da Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Vera Lúcia Duarte Ramos Bandarra da Silva, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Vera Lúcia Duarte Ramos Bandarra da Silva, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 2. LILIANA SOFIA TAVARES DA SILVA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Liliana Sofia Tavares da Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Liliana Sofia Tavares da Silva, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Liliana Sofia Tavares da Silva, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

**---- I. CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL – COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “UNIDADE AMBULATÓRIA DE ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL” PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO PROGRAMA**

**DE PARCERIAS PARA O IMPACTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, a Carta de Compromisso de Investimento Social, subscrita pela própria em dezasseis (16) de setembro último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito do Programa Parcerias para o Impacto, que tem como entidade promotora o Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, o Município de Anadia, em declaração de compromisso, assume o compromisso de cofinanciar a implementação do plano de desenvolvimento, até ao montante de quinze mil euros (com IVA incluído), de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição de a candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada, e de o projeto cumprir o plano de atividades proposto. Bem assim, prevê o acompanhamento e implementação do projeto de inovação social, designado “Unidade Ambulatória de Estimulação Multissensorial”, através da Equipa Técnica do Serviço de Ação Social e da medida de política social “Rede Social de Anadia”, nomeadamente: sinalização/encaminhamento de idosos das instituições do concelho, divulgação da informação do projeto, cedência de estruturas municipais, recolha de dados gerais na área da demência, articulação do referido projeto junto de toda a rede institucional do concelho, e apoio técnico especializado pela Equipa do Serviço de Ação Social.-----

---- Nesse sentido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, procedeu à assinatura da Carta de Compromisso de Investimento Social que concretiza o compromisso de cofinanciar o projeto de inovação social “Unidade Ambulatória de Estimulação Multissensorial”, para efeitos de candidatura ao Programa *Parcerias para o Impacto*.-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do ato praticado em dezasseis (16) de setembro último, que consubstanciou a assinatura da Carta de Compromisso de Investimento Social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o ato praticado pela mesma.-----

**---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

**---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZANOVE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de setembro de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de três milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e setenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos (€ 3.811.279,95), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de agosto de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de um milhão, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e três cêntimos (€ 1.693.659,93), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte

integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

**---- 2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois de setembro de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dois de setembro de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número nove (09) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número nove (09)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.-----

**---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TREZE (13) DE JULHO E VINTE (20) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias treze (13) de julho e vinte (20) de setembro de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

**---- 4. CONTRATO INCUBADORA DE EMPRESAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato Incubadora de Empresas, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato Incubadora de Empresas, celebrado entre o Município de Anadia e Liliana Antónia Antunes Henriques, que tem por objeto viabilizar e concretizar o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento de ideias e de projetos de negócios, visando fomentar a criação de empresas para a Região, de forma a desenvolver um conjunto de serviços que contribuam para a introdução de políticas de empreendedorismo junto do tecido empresarial e social da Região, mediante a disponibilização dos meios instrumentais e humanos adequados, no sentido de prosseguir e alcançar o efeito pretendido em associação e colaboração estreita com os particulares/empresas interessados.-----

---- **5. P. MATOS SILVA, GARCIA JR., P. CAIADO & ASSOCIADO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO – MUNICÍPIO DE ANADIA – PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o relatório do Auditor Externo do Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de dezanove (19) de setembro de dois mil e dezanove (2019), a Senhora Presidente da Câmara Municipal dá conhecimento do Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira intercalar do Município de Anadia, com referência a trinta (30) de junho de dois mil e dezanove (2019), remetido em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município de Anadia, reportada a trinta (30) de junho de dois mil e dezanove (2019).-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---